

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.421 de 13 de junho de 2013

Altera dispositivos da Lei nº 5.626 de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de Diárias e Adiantamento para despesas de viagem no âmbito da Administração Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 16 da Lei nº 5.626 de 12 de novembro de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – É obrigatória a prévia autorização legislativa para:

I – celebração de convênio com terceiros objetivando o custeio de despesas de viagens, tais como: diárias ou adiantamento de viagem;

II – concessão de diária ou adiantamento com o objetivo de custear despesas de viagens para o exterior.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br